



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 07/05/2026

Edição nº 406-A/Ano 2026

Página 1

ÍNDICE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CADERNOS	2
CADERNOS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO E HABITAÇÃO	3
COMISSÃO ORGANIZADORA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3
PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	4
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026	10
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMSEA Nº 001/2026	14



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CADERNOS

Esta edição do Diário Oficial Eletrônico está disponível com Caderno(s) Suplementar(es). Você pode consultar suas informações nas páginas a seguir.

Os cadernos possuem sua formatação original e seus conteúdos podem ser localizados nos campos de busca do próprio Diário Oficial Eletrônico do município de Maragogi (AL).





CADERNO - COMISSÃO ORGANIZADORA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Maragogi/AL para o biênio 2026/2028.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Maragogi/AL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, referente ao biênio 2026/2028:

- I – Ana Clara da Silva Santos – Presidente
- II – Laryssa Francelly Melo de Carvalho – Membro
- III – Mylena Cristina Santiago dos Santos – Membro

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- I – coordenar o processo de inscrição das entidades;
- II – analisar a documentação apresentada;
- III – divulgar resultados preliminar e final;
- IV – receber e analisar recursos;
- V – conduzir a assembleia de eleição;
- VI – adotar demais providências necessárias ao processo eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maragogi/AL, 07 de Maio de 2026.

Maria Amelia Freire dos Santos Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social



CADERNO - PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (GESTÃO 2026-2028)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maragogi/AL (CMDCA), órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e controlador, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), pela Lei Municipal nº 680/2019 e pela Resolução CMDCA nº 005/2015 (Regimento Interno), e em observância ao princípio da pluralidade estabelecido pela Resolução CONANDA nº 251/2024, torna público o presente Edital. Este certame visa a eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2026-2028.

1. Da Convocação e Composição

1.1. Fica convocada a Assembleia de Eleição para a escolha das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que comporão o CMDCA de Maragogi/AL durante o biênio 2026-2028.

1.2. **Composição:** Em conformidade com o Art. 8º da Lei Municipal nº 680/2019, o colegiado possui composição paritária, totalizando 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada.

1.3. **Natureza da Função:** Conforme o Art. 10, §5º da Lei Municipal nº 680/2019, o exercício da função de conselheiro de direitos é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

2. Da Participação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

2.1. Poderão participar do processo de escolha as OSCs que preencherem os requisitos estabelecidos no Art. 8º, inciso II da Lei Municipal nº 680/2019:

- Comprovar funcionamento e atuação mínima de 01 (um) ano no município de Maragogi/AL;
- Estar regularmente inscrita e com registro ativo no CMDCA, em estrita observância aos Artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e ao Art. 2º, VII do Regimento Interno (Resolução nº 005/2015).

2.2. As entidades devem atuar em alinhamento com as diretrizes da Resolução nº 113/2010 e do Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

3. Dos Eixos de Representação e Pluralidade

3.1. Para assegurar a pluralidade prevista na Resolução CONANDA nº 251/2024, as vagas serão distribuídas entre os seguintes eixos:

1

LEI FEDERAL 8.069/1990 - ECA
LEI MUNICIPAL Nº680/01 DE JULHO 2019
CNPJ: 27.915.210/0001-66
EMAIL:CMDCAMARAGOGI.AL@HOTMAIL.COM

CADERNO - PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL



- **Eixo I: Defesa dos Direitos** (Entidades de garantia de direitos, controle social e fiscalização);
- **Eixo II: Promoção Especializada** (Entidades de atendimento direto, acolhimento institucional ou programas socioeducativos);
- **Eixo III: Temáticas Gerais** (Atuação em cultura, esporte, lazer ou educação complementar).

3.2. Na ausência de candidatos habilitados em qualquer um dos eixos, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as demais entidades habilitadas, respeitando-se a ordem decrescente de votação geral, de modo a completar a composição de 05 (cinco) titulares.

4. Das Inscrições e Documentação

4.1. Para a habilitação, a OSC deverá protocolar os seguintes documentos:

- Ofício de indicação do delegado (representante), assinado pela diretoria, para votar e ser votado;
- Cópia do Estatuto Social registrado e Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ) ativo;
- Relatório de Atividades do último ano, assinado pelo Presidente da OSC, contendo evidências comprobatórias da atuação local;
- Ata de eleição e posse da diretoria atual;
- Certidão de Inscrição no CMDCA (Art. 90/91 do ECA);
- **Do Delegado Indicado:** Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência) e **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais**, para comprovação de idoneidade moral conforme Art. 8º, §3º, I da Lei 680/2019.

5. Da Comissão Eleitoral e Fiscalização

5.1. A Comissão Eleitoral será composta por 04 (quatro) conselheiros do CMDCA, designados pelo plenário sob o rito da paridade (02 governamentais e 02 da sociedade civil), nos termos do Art. 4º, §2º da Resolução nº 005/2015.

5.2. Compete à Comissão a análise documental, coordenação dos trabalhos e julgamento de recursos.

5.3. **Do Ministério Público:** Em conformidade com o Art. 4º, §6º da Resolução nº 005/2015, o Ministério Público Estadual será formalmente convidado para fiscalizar todo o processo eleitoral, garantindo a lisura do certame.

6. Da Assembleia de Eleição e Votação

2

LEI FEDERAL 8.069/1990 - ECA
LEI MUNICIPAL Nº680/01 DE JULHO 2019
CNPJ: 27.915.210/0001-66
EMAIL:CMDCAMARAGOGI.AL@HOTMAIL.COM

CADERNO - PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL



6.1. A eleição ocorrerá em assembleia específica, conforme o Art. 4º da Resolução nº 005/2015 e Art. 8º, §5º da Lei 680/2019.

6.2. **Votação:** O voto será aberto e explícito, proferido apenas pelos delegados devidamente designados das OSCs habilitadas. Cada entidade habilitada poderá votar em até 05 (cinco) nomes.

6.3. **Classificação:** As 05 (cinco) entidades mais votadas serão as titulares; as subsequentes, em ordem decrescente, serão as suplentes (Art. 4º, §3º da Resolução 005/2015).

7. Dos Critérios de Desempate

7.1. Em caso de empate, o critério de desempate será a **antiguidade da entidade**, verificada pela data de abertura constante no Cartão do CNPJ (a entidade com maior tempo de atividade terá prioridade), nos termos do Art. 8º, §5º da Lei Municipal nº 680/2019.

8. Do Cronograma

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	07/05/2026
Período de Inscrição	08/05/2026 a 13/05/2026
Análise de Documentos	14/05/2026
Publicação de Habilitados	15/05/2026
Prazo para Recurso	18/05/2026 a 19/05/2026
Homologação das Inscrições	22/05/2026
Assembleia de Eleição	26/05/2026 – 8h as 13h
Publicação do Resultado	27/05/2026
Indicação dos Conselheiros pelas instituições escolhidas	28/05/2026 a 05/06/2026
Posse dos conselheiros	10/06/2026



CADERNO - PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL



9. Das disposições gerais

9.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão eleitoral e publicados

9.2 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

4

LEI FEDERAL 8.069/1990 - ECA
LEI MUNICIPAL N°680/01 DE JULHO 2019
CNPJ: 27.915.210/0001-66
EMAIL:CMDCAMARAGOGI.AL@HOTMAIL.COM



CADERNO - PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Maragogi - Alagoas

ANEXO I: Ficha de Inscrição da Entidade

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

3. ÁREA DE ATUAÇÃO
Autodeclaração de Eixo de Atuação (Res. CONANDA 251/2024):
() Eixo I: Defesa dos Direitos () Eixo II: Promoção Especializada () Eixo III: Temáticas Gerais
() Outro: _____

4. DECLARAÇÃO
Termo de Responsabilidade: Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório de Atividades anexo é fidedigno e que a entidade atua há pelo menos 01 ano neste município.

Assinatura: _____
Data: / /2026

5

LEI FEDERAL 8.069/1990 - ECA
LEI MUNICIPAL N°680/01 DE JULHO 2019
CNPJ: 27.915.210/0001-66
EMAIL:CMDCAMARAGOGI.AL@HOTMAIL.COM

CADERNO - PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Maragogi - Alagoas

ANEXO II

Declaro o titular e suplente abaixo discriminados como indicações da (nome da entidade), para representarem esta entidade na Assembleia de Eleição das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA biênio 2026-2028:

Titular:

CPF:

Suplente:

CPF:

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:

Maragogi, _____ de _____ de 2026

6

LEI FEDERAL 8.069/1990 - ECA
LEI MUNICIPAL N°680/01 DE JULHO 2019
CNPJ: 27.915.210/0001-66
EMAIL:CMDCAMARAGOGI.AL@HOTMAIL.COM

CADERNO - RESOLUCAO CMDCA Nº 03/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a conclusão da apreciação do Regimento Interno, estabelece diretrizes para o edital de escolha das entidades da sociedade civil e regulamenta a criação do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), no âmbito do CMDCA de Maragogi/AL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Maragogi/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 680/2019, pelo seu Regimento Interno e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os arts. 86, 88 e 90,

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente deve ser executada de forma descentralizada e participativa, conforme o art. 86 do ECA;

CONSIDERANDO que compete aos Conselhos de Direitos formular, deliberar e controlar as ações da política de atendimento, nos termos do art. 88, inciso II, do ECA;

CONSIDERANDO que a participação da sociedade civil é princípio estruturante da composição dos Conselhos de Direitos, garantindo o controle social;

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a necessidade de análise jurídica prévia do edital visa assegurar a conformidade legal, evitar nulidades e garantir a lisura do processo eleitoral;

CONSIDERANDO que o volume de demandas em tramitação no âmbito do CMDCA, aliado à necessidade de revisão técnica do edital, justificou a readequação do cronograma inicialmente previsto, sob pena de comprometimento da segurança jurídica do processo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 191/2017 do CONANDA, que institui o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA como mecanismo obrigatório nos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação qualificada dos adolescentes e o adequado funcionamento do CPA no âmbito do CMDCA de Maragogi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º Considerar concluída a leitura e apreciação dos dispositivos finais do Regimento Interno do CMDCA, especialmente os arts. 37 e 38, ficando o documento apto para ajustes finais e posterior publicação oficial.

CADERNO - RESOLUCAO CMDCA N° 03/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026



Art. 2º Determinar o encaminhamento do edital do processo de escolha das entidades da sociedade civil à Procuradoria Geral do Município para análise jurídica obrigatória, podendo, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, ser submetido ao Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 3º Estabelecer que, após a análise jurídica, o edital será disponibilizado aos conselheiros com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para deliberação em plenário.

Art. 4º Ratificar a necessidade de readequação do prazo inicialmente previsto para publicação do edital, considerando:

- I – o volume de demandas em tramitação no CMDCA;
- II – a necessidade de revisão técnica e jurídica do instrumento convocatório;
- III – a prevenção de nulidades administrativas e judiciais;

Art. 5º Fica estabelecido o novo prazo máximo para publicação do edital até **07 de maio de 2026**, devendo o processo observar os princípios da legalidade, transparência e participação.

Art. 6º Aprovar a criação do **Comitê de Participação de Adolescentes (CPA)**, como instância consultiva e participativa vinculada ao CMDCA.

Art. 7º – Da Composição do CPA

O CPA será composto por:

- 12 (doze) adolescentes;
- 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes;

§1º Faixa etária:

Adolescentes entre **12 e 17 anos**, conforme definição do ECA.

§2º Mandato:

Mandato de **02 (dois) anos**, permitida uma recondução.

CADERNO - RESOLUCAO CMDCA N° 03/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026



Art. 8º – Do Processo de Formação do CPA

O processo deverá contemplar:

- I – publicação de edital específico;
- II – ampla divulgação em escolas e serviços socioassistenciais;
- III – realização de oficinas formativas obrigatórias;
- IV – processo de escolha pelos próprios adolescentes;

Art. 9º – Dos Critérios de Participação

Deverão ser observados:

- diversidade territorial;
- equidade de gênero;
- inclusão de adolescentes em situação de vulnerabilidade;

Art. 10 – Da Coordenação

O CPA será acompanhado tecnicamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio do CMDCA.

Art. 11 – Da Viabilidade Operacional

A realização simultânea dos processos eleitorais (sociedade civil e CPA) ficará condicionada:

- à capacidade operacional do CMDCA;
- à disponibilidade administrativa;
- à avaliação técnica do colegiado;

Art. 12 – Da Publicidade

Esta Resolução deverá ser:

- publicada no Diário Oficial do Município;
- disponibilizada no Portal da Transparência;
- divulgada nos canais institucionais;

Art. 13 – Das Disposições Finais

- I – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA;
- II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial;

3

LEI FEDERAL 8.069/1990 - ECA
LEI MUNICIPAL N°680/01 DE JULHO 2019
CNPJ: 27.915.210/0001-66
EMAIL:CMDCAMARAGOGI.AL@HOTMAIL.COM



CADERNO - RESOLUCAO CMDCA N° 03/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026



Maragogi/AL, 17 de abril de 2026

José Wellington Cavalcante Lins
Presidente do CMDCA – Maragogi/AL

4

LEI FEDERAL 8.069/1990 - ECA
LEI MUNICIPAL N°680/01 DE JULHO 2019
CNPJ: 27.915.210/0001-66
EMAIL:CMDCAMARAGOGI.AL@HOTMAIL.COM





CADERNO - RETIFICACAO DO EDITAL DE CONVOCACAO COMSEA Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMSEA Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Maragogi – AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Convocação COMSEA nº 001/2026, que dispõe sobre o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, biênio 2026/2028.

Considerando a necessidade de ajustes no cronograma inicialmente previsto, fica alterado o Anexo I – Calendário Oficial, no que se refere às datas das etapas do processo seletivo, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

ONDE SE LÊ:

**CALENDÁRIO OFICIAL – PLEITO ELEITORAL
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – COMSEA MARAGOGI –
BIÊNIO 2026/2028**

DATA	ATIVIDADE
26/03/2026	Divulgação do Edital de Convocação das Entidades
30/03 a 30/04/2026	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil
01/05 a 02/05/2026	Período da análise dos documentos
05/05//2026	Divulgação do resultado preliminar
07/05 e 08/05/2026	Prazo para recurso das inscrições indeferidas
09/05/2026	Análise dos recursos
12/05/2026	Publicação da decisão dos recursos e divulgação da lista final das Entidades inscritas para o processo eleitoral
19/05/2026	A Assembleia de Eleição para escolha das entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
21/05/2026	Divulgação do resultado eleitoral no site da Prefeitura





CADERNO - RETIFICACAO DO EDITAL DE CONVOCACAO COMSEA N° 001/2026

LEIA-SE:

**CALENDÁRIO OFICIAL – PLEITO ELEITORAL
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – COMSEA MARAGOGI –
BIÊNIO 2026/2028**

DATA	ATIVIDADE
26/03/2026	Divulgação do Edital de Convocação das Entidades
30/03 a 30/04/2026	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil
01/05 a 05/05/2026	Período da análise dos documentos
07/05//2026	Divulgação do resultado preliminar
11/05 e 12/05/2026	Prazo para recurso das inscrições indeferidas
13/05/2026	Análise dos recursos
14/05/2026	Publicação da decisão dos recursos e divulgação da lista final das Entidades inscritas para o processo eleitoral
21/05/2026	A Assembleia de Eleição para escolha das entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
22/05/2026	Divulgação do resultado eleitoral no site da Prefeitura

As alterações têm como objetivo garantir melhor organização do processo, maior participação das entidades da sociedade civil e o adequado cumprimento das etapas de inscrição, análise, recursos e realização da Assembleia de Eleição.

Ressalta-se que todas as demais normas, critérios e procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação COMSEA nº 001/2026 permanecem inalterados e em pleno vigor.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Maragogi – AL, 07 de Maio de 2026.

Maria Amélia Freire dos Santos Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL

